

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS N° 03/2012, DE 27 DE ABRIL DE 2012

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ADMISSÃO AO CURSO INTENSIVO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS, DO QPPM E QPE, DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2012 (CIFS/2012).

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução n° 3.875, de 08/08/2006, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução n° 4.165 de 09 de novembro de 2011, divulgam a abertura das inscrições e estabelecem normas para a realização do processo seletivo interno destinado a selecionar candidatos para o **CURSO INTENSIVO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS, do QPPM e do QPE, da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2012 (CIFS/2012)**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei n° 5.301, de 16/10/1969 e suas alterações, Resolução n° 4.210 de 23/04/2012, legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Curso Intensivo de Formação de Sargentos (CIFS) é destinado aos cabos do QPPM e do QPE, que satisfaçam os requisitos previstos neste edital, oferecendo-lhes os conhecimentos necessários para o desempenho das funções de 3° Sargento, próprias do respectivo Quadro.

1.2 O curso terá duração de 05 (cinco) meses e funcionará na modalidade semi-presencial, na Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Sargentos (EFAS), conforme metodologia a ser estabelecida pela Academia de Polícia Militar (APM).

1.2.1 O módulo a distância será oferecido via Intranetpm, através de programa desenvolvido pelo Centro de Tecnologia e Telecomunicações (CTT/DTS), em conjunto com a APM/EFAS.

1.3 São oferecidas 30 (trinta) vagas, que serão preenchidas pelos melhores classificados, independente do Quadro a que pertencer, através de processo seletivo único, regulado por este edital.

1.4 Concluído com aproveitamento o CIFS e satisfeitas as exigências legais, o militar será promovido à graduação de 3° Sargento, segundo a ordem de classificação no curso.

1.5 O processo seletivo interno será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), através do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

2 DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO DE 3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR

2.1 Do cargo de Sargento PM: comandar destacamento, grupo, guarnição de radiopatrulha e a guarda de quartel. Assessorar os oficiais na administração das atividades da unidade e participar na formação de policiais. Supervisionar o policiamento ostensivo e desenvolver processos e procedimentos administrativos militares. Atender ocorrências e as apresentar à autoridade competente. Redigir REDS. Atuar como auxiliar de seções administrativas. Prestar serviços comunitários.

2.2 Atribuições específicas do Sargento Especialista: obedecidas as peculiaridades de cada especialidade, auxiliar os oficiais, assessorar o comando e administrar as atividades específicas na sua unidade. Em circunstâncias especiais ou extraordinárias poderá ser aproveitado na atividade-fim da Corporação.

2.3 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar tendo contato cotidiano com o público, em equipe, sob supervisão, em ambiente de trabalho que pode ser fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno e em rodízios de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

3 DOS REQUISITOS

3.1 O militar deverá possuir os seguintes requisitos básicos para ao CIFS/2012:

- a) ser cabo do QPPM ou QPE que tenha, até a data de início do curso, prevista para o dia **06/08/2012**, mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício na graduação e no mínimo 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço;
- b) não ter sido sancionado, nos últimos vinte e quatro meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, transitada em julgado ou ativada;
- c) estar classificado, no mínimo, no conceito B, com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos;
- d) estar aprovado na prova de conhecimentos do TPB, na prova prática com arma de fogo e no TAF;
- e) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE);
- f) possuir, até a data da matrícula, o ensino médio completo.

3.1.1 As condições previstas no item 3.1 serão exigidas na data da matrícula e averiguadas e conferidas pela Unidade do militar que o encaminhar para este ato, sob pena de eliminação do candidato classificado e preenchimento da vaga por outro aprovado, na ordem de classificação.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se dos requisitos que serão exigidos para a matrícula no curso, conforme previstos no item 3 deste edital.

4.2 As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs, no período de **07 a 24/05/2012**.

4.3 A inscrição via Internet (on-line) obedecerá aos seguintes passos:

- a) acesso no período de **07 a 24/05/2012** no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições on-line;
- b) preenchimento de dados pessoais;
- c) impressão, na página sequencial à do preenchimento de dados pessoais, da guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;
- d) pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, Mercantil do Brasil, HSBC, Bradesco, Bancoob ou Itaú, que deverá ser efetivada até o final do expediente bancário do dia **25/05/2012** (a inscrição via Internet somente será efetivada após o pagamento da taxa);
- e) retorno ao site após 02 (dois) dias úteis do pagamento da taxa, para comprovação da efetivação da inscrição.

4.4 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa após a data estipulada na letra “d” do item 4.3.

4.5 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do concurso, no site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições on-line, conforme o disposto na letra “c” do item 4.3, que possuem o competente código de barras atinente ao concurso. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.

4.6 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

4.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

4.8 Antes de efetivar sua inscrição o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente serão aceitos às provas os candidatos cujos dados de identidade coincidirem com o registrado no cadastro do CRS.

4.9 Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições o sistema será definitivamente fechado, arcando o candidato com as conseqüências dispostas no item 4.8 deste edital.

4.10 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** e não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 13.801, de 26/12/2000.

4.11 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.12 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.13 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos no item 3 deste edital, implicarão na eliminação do candidato no processo seletivo ou do curso, caso este tenha se iniciado.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será desenvolvido em fase única, composta de prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A prova de conhecimentos, que será aplicada no dia **27/06/2012**, a partir das **14:00hs**, será objetiva, terá valor de 100 (cem) pontos e conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) questões para língua portuguesa e 25 (vinte e cinco) questões para conhecimentos profissionais, cada questão contendo 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01(uma) será a correta, no valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada questão.

5.3 As provas serão corrigidas através de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas na folha de respostas, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa e, por isto, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato, ainda que assinalada a resposta correta.

5.4 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de resposta da prova, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com dupla marcação, consideradas nulas para o candidato.

5.5 Havendo anulação de questão da prova de conhecimentos, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

5.6 O conteúdo programático, a ser avaliado na prova de conhecimentos, consta do anexo "D" deste edital.

5.7 As provas de conhecimentos, para os candidatos da capital e RMBH, serão realizadas em Belo Horizonte e, para os candidatos que servem no interior do Estado, nas cidades sede de RPM.

5.7.1 O candidato deverá realizar a prova na cidade sede da RPM onde é lotado, podendo, entretanto, o candidato lotado em uma RPM realizar a prova em outra, desde que a cidade onde trabalhe seja mais próxima do local de prova da outra RPM que da sua e desde que solicite formalmente ao CRS, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de realização das provas.

5.7.2 O militar que estiver em gozo de férias ou licença (paternidade, maternidade, luto ou gala) ou que estiver em diligência oficial na data de aplicação da prova poderá fazê-la em qualquer localidade onde é prevista a sua realização, desde que solicite formalmente ao CRS, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de realização das provas, com exceção para as situações imprevistas, ocorridas dentro deste espaço de tempo, as quais deverão ser comunicadas imediatamente.

5.7.3 Em caso de transferência para RPM distinta, o candidato deverá comunicar imediatamente ao CRS, para alteração de seu local de prova.

5.8 O local exato, com endereço completo, onde o candidato fará a prova, será divulgado no dia **20/06/2012**, conforme anexo “A”.

5.9 O tempo máximo permitido para a realização da prova será de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas.

5.10 Iniciadas as provas os candidatos somente poderão deixar a sala após transcorrido o tempo mínimo de 01:00h (uma hora).

5.11 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, e a esta retornar, mesmo que sua ausência se verifique antes do limite de uma hora de provas, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde realiza sua prova e sob acompanhamento de fiscal do concurso.

5.12 O candidato que por motivo de força maior (unicamente para uso de sanitários ou bebedouros e atendimento médico) necessitar ausentar-se da sala antes do término da prova, deverá fazê-lo acompanhado de um fiscal durante todo período que estiver fora da sala, até seu retorno, observado o horário mínimo previsto no item 5.10.

5.13 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.14 A partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas, ou seja, a partir das **16:00h**, até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala, por qualquer motivo, sem que encerre, definitivamente, a realização da sua prova.

5.15 O caderno de provas será recolhido de cada candidato quando do término de sua prova, sendo que CRS disponibilizará o caderno de provas, pela Internet, juntamente com a divulgação do gabarito oficial, na data prevista no calendário de atividades, constante do anexo “A”.

5.16 Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

5.17 Os três últimos candidatos a encerrar as provas deverão permanecer na sala de provas até o encerramento desta pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

5.18 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova de conhecimentos.

6 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 Será aprovado no concurso o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova de conhecimentos.

6.2 A classificação final será apurada por ordem decrescente de notas e as vagas serão preenchidas pelos candidatos melhores classificados, independente do Quadro a que pertencer.

6.3 Em caso de empate no total de pontos obtidos, terá prioridade na classificação o candidato mais antigo, nos termos do artigo 12 da Lei 5.301 de 16/10/1969.

DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

7.1 A inspeção de saúde destina-se à verificação do estado de saúde do militar convocado para matrícula, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para frequentar o curso.

7.2 A inspeção de saúde será realizada nos termos da Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010 e deverá ser procedida na unidade do candidato, ou em unidade que a apoie, no período compreendido da data de divulgação do resultado final e convocação para matrícula, prevista para o dia **17/07/2012**, até o dia útil imediatamente anterior à data da matrícula, prevista para o dia **06/08/2012**, com publicação do resultado, se apto ou inapto para realização do curso, em BI.

7.3 Todos os militares convocados para matrícula, inclusive os dispensados definitivamente, deverão ser avaliados, nos mesmos termos, na inspeção de saúde. A exceção prevista no item 8.4 deste edital é específica para o fator de saúde que motivou a dispensa definitiva. Qualquer outro aspecto de saúde, física ou mental, ainda que temporário, que impeça o militar, dispensado definitivamente ou não, de frequentar o curso, resultará no parecer “inapto para curso”.

7.4 Na avaliação médica dos militares convocados para o curso deverão ser consideradas as atividades a serem desenvolvidas pelos futuros discentes, principalmente em relação à disciplina prática, tiro policial, cujo plano de matéria encontra-se no anexo “E” deste edital, a fim de não ser atestada aptidão incompatível com as atividades do curso, sob pena de responsabilidade administrativa, devendo o oficial QOS responsável pela avaliação ter conhecimento da matriz curricular do CIFS.

8 DA MATRÍCULA

8.1 Somente será matriculado no CIFS o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas, conforme critérios estabelecidos e preencher os requisitos previstos no item 3.1, além de cumpridas as seguintes exigências:

a) ser considerado "apto para curso" em inspeção de saúde nos termos da Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/04/2010 e conforme o item 7 deste edital;

b) apresentar, no ato da matrícula, ofício-padrão de apresentação expedido pela unidade de origem, contendo todas as informações a seu respeito, mormente se desimpedido ou não (inspeção de saúde, treinamento policial militar e aspectos de justiça e disciplina), conforme previsto na Instrução de Recursos Humanos (IRH) nº 198/2001.

8.1.1 no caso da letra c) do item 3.1 deste edital, devem ser considerados, para matrícula, os últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de início do curso.

8.1.2 o candidato aprovado e classificado dentro do limite das vagas que não preencher os requisitos para matrícula não deverá comparecer na EFAS, contudo, a unidade deverá encaminhar o ofício-padrão até a data prevista para matrícula.

8.2 O não atendimento a qualquer dos requisitos ou a não apresentação da documentação prevista no item 8.1 implicará na perda do direito à matrícula, sendo convocado o primeiro candidato excedente.

8.3 É responsabilidade da Unidade executora do curso conferir se os candidatos satisfazem as condições exigidas para a matrícula, devendo comunicar os casos de indeferimento de matrícula imediatamente ao CRS, para efeito de convocação de substituto, se houver.

8.4 Os militares dispensados definitivamente pela Junta Central de Saúde (JCS), de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza policial-militar e que mantenham capacidade laborativa residual poderão, se aprovados no concurso e classificados dentro do limite de vagas, ser matriculados no curso, nos termos do art. 191 da Lei 5.301, de 16/10/1969, observado o disposto no item 7.3 deste edital.

8.5 Ao militar licenciado ou dispensado em caráter temporário, em decorrência de acidente de serviço ou moléstia profissional, cuja falta de capacidade laborativa não seja definitiva e que, regularmente aprovado e classificado no limite de vagas, não possa participar do curso, em decorrência do mesmo acidente ou moléstia, será assegurada a convocação para matrícula para o próximo CIFS, tão logo cesse sua licença ou dispensa e, se aprovado, ser-lhe-á garantida, para fins de promoção dentro do respectivo quadro, a contagem de tempo retroativa à data de conclusão do curso previsto neste edital.

8.6 O candidato que, regularmente aprovado no processo seletivo e classificado no limite de vagas, estiver temporariamente impedido de matrícula, em virtude de sua condição física, de doença sua ou de dependente seu – situação que deve ser atestada por oficial QOS da PMMG da especialidade correspondente ao problema em questão – ou por conveniência administrativa – atestada por ato fundamentado do Comandante, tem assegurada sua matrícula, mediante requerimento dirigido ao DRH, pelo prazo máximo de um ano, desde que continue preenchendo os demais requisitos, e o curso funcione regularmente em período letivo subsequente; caso contrário, perde o direito à matrícula.

8.7 Para matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certidões firmadas pela secretaria escolar, dos candidatos que concluíram o ensino médio e ainda não tiveram diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino.

8.8 Serão nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do ato a que se referir.

9.2 O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, anexando fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo constante no anexo "C".

9.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao DRH e obrigatoriamente protocolados no CRS, exceção ao previsto no item 9.6, em única instância, dentro do prazo previsto no item 9.1 deste edital, admitindo-se, para os candidatos residentes no interior, o encaminhamento via fax (31) 2123.9494 ou PA (seção curso praça), com observação do prazo e obrigatoriedade da remessa, em seguida, dos originais, via correios, com aviso de recebimento.

9.3.1 A administração não se responsabiliza por recursos encaminhados via fax que chegarem incompletos ou ilegíveis.

9.4 Somente serão aceitos recursos contra questões de prova baseados, exclusivamente, nas referências indicadas neste edital.

9.5 Para os recursos contra a prova de conhecimentos para cada questão questionada deverá ser apresentado um recurso específico. Recursos interpostos contra mais de uma questão, em um mesmo requerimento, não serão conhecidos.

9.6 Recursos interpostos contra o ato de matrícula deverão ser dirigidos ao Comandante da APM, a quem caberá a solução, devendo ser protocolados na EFAS.

9.7 A contagem dos prazos estabelecidos em todo este item 9, dos recursos, inicia-se no primeiro dia útil posterior ao ato específico, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte.

9.8 A solução dos recursos é de competência do DRH, exceto para o previsto no item 9.6 e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs.

9.9 Da mesma forma serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

9.10 Não serão conhecidos os recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos, os interpostos contra o resultado das provas de outro candidato e os que descumpram o contido nos itens 9.2 a 9.5.

10 DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

10.1 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu documento de identidade, não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.

10.2 O candidato que verificar, a qualquer tempo da prova, que dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu afim, consanguíneo até 4º grau ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova.

10.3 Todos os documentos a serem analisados pelo DRH, relacionados a este concurso, deverão ser encaminhados via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.

10.4 Todo conteúdo previsto no programa de matérias, anexo "D", será exigido devidamente atualizado, ou seja, contendo todas as alterações que modificaram as normas relacionadas.

10.5 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização da prova;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização da prova;
- c) deixar o local de realização das provas sem a devida autorização;
- d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração do concurso ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- e) estabelecer comunicação, durante a realização das provas, com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras, em todas as etapas;
- h) emprestar ou solicitar empréstimo de material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos;
- i) não portar documento original de identidade para a realização da prova;
- j) for surpreendido na sala de provas, após iniciadas estas, de posse de qualquer dos aparelhos citados no item 10.8 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes;
- k) ausentar-se da sala de provas antes de transcorrido o tempo mínimo de 01:00h (uma hora) do seu início, exceto para a situação prevista no item 5.11;
- l) for surpreendido na sala de prova, após iniciada esta, portando arma de fogo.

10.6 Para a realização das provas de conhecimentos o candidato deverá apor sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, sob pena de eliminação do concurso.

10.7 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.

10.8 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte na sala de prova, após iniciada esta, de relógios digitais, aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores e similares. O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciada a prova, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

10.8.1 Pertences pessoais do candidato, inclusive o aparelho celular, que deverá estar desligado, poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas, extravios ou eventuais danos.

10.9 Não será admitido às provas o candidato que chegar em sua sala após o horário previsto para início de sua aplicação, ou seja, após as **14:00h**.

10.9.1 Orienta-se aos candidatos apresentarem-se para realização das provas com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, para fins de acompanhamento das orientações específicas, as quais não serão mais repassadas aos candidatos após iniciadas as provas.

10.10 Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para sua realização, com única exceção para a situação prevista no item 10.14.

10.11 É vedado o ingresso de candidato em sala de prova portando arma de fogo, sendo facultado o comparecimento em trajes civis.

10.12 Para as provas de conhecimentos o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, além da documentação exigida.

10.13 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que requeira, ao Chefe do CRS, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data específica, atendimento especial para tal fim, sendo necessário levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

10.14 O candidato que estiver impossibilitado de deslocar-se até o local de prova, em decorrência de seu estado físico ou de saúde, situação esta que deverá ser atestada pelo médico de sua OPM, poderá realizar a prova no local onde estiver recolhido em repouso, observando-se rigorosamente os horários e demais disposições estabelecidos neste edital, devendo, para tal, solicitar formalmente ao CRS, anexando o atestado médico, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da prova.

10.15 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, na página do CRS na Internet, www.pmmg.mg.gov.br/crs, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O concurso visa única e exclusivamente selecionar candidatos para o preenchimento das vagas previstas neste edital, devendo ser matriculados somente os aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para o curso.

11.2 A simples classificação no processo seletivo não gera direito a matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste edital e haja interesse da Instituição em sua realização.

11.3 O presente processo seletivo terá a validade improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de matrícula no curso.

11.4 A elaboração e a análise de recursos da prova de conhecimentos estarão a cargo de comissões compostas por oficiais da Corporação, designadas pelo Cel PM Chefe do Estado-Maior, por indicação do CRS, em ato específico.

11.5 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração ou análise de recursos da prova de conhecimentos deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou grupo.

11.5.1 De igual modo deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou o concurso em pauta.

11.6 Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das provas e não deverão ser empenhados após as **18:00hs** do dia imediatamente anterior. Para tanto o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data da prova, que se encontra regularmente inscrito no concurso.

11.7 Possíveis alterações que ocorram no programa de matérias, após a publicação deste edital, deverão ser acompanhadas por aqueles diretamente envolvidos (candidatos e elaboradores de prova), cabendo-lhes inteira responsabilidade pelas devidas atualizações.

11.8 As unidades deverão dar ampla divulgação ao presente edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade face a eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste edital.

11.9 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados em BGPM e lançados na página do CRS na Internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

11.10 Qualquer informação a respeito do processo seletivo somente será fornecida pessoalmente no CRS ou via PA (CRS - Seção Curso Praça) não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

11.11 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

11.12 Havendo necessidade imperativa da administração, a data e os locais de realização das provas poderão ser alterados, com a devida divulgação através dos mesmos meios de publicação deste edital.

11.13 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.

11.14 O resultado da prova de conhecimentos será divulgado na Intranetpm e na página do CRS na Internet www.pmmg.mg.gov.br/crs, na data prevista no calendário de atividades,

anexo “A”, ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos, devendo o resultado final ser publicado também em BGPM.

11.15 Após iniciado o curso, a convocação de novos candidatos, para ocupação de vagas que eventualmente venham a ficar ociosas, somente ocorrerá desde que não existam disciplinas que já tenham atingido mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga-horária a ser ministrada.

11.16 O militar que frequentar o curso e requerer demissão, antes do período específico estipulado no art. 138 da Lei 5.301/69, deverá indenizar a Corporação nos termos da Resolução nº 3.968, de 30/04/2008.

11.17 Para o militar que frequentar o curso não será concedida a transferência para a reserva remunerada, a pedido, a não ser que o referido indenize as despesas de curso que tenha feito às expensas do Estado ou que permaneça na Corporação, após o curso, conforme prazos previstos no § 8º do Art. 104 da Resolução nº 4.210, de 23/04/2012.

11.18 Todos os atos, orientações e informações relativos ao concurso, a serem lançados na página do CRS na Internet, serão disponibilizados em formato “PDF”.

11.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo DRH, via CRS.

11.20 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I - “A”- Calendário de atividades.

II - “B”- Localidades de realização das provas.

III - “C”- Modelo de recurso.

IV - “D”- Programa de matérias.

V - “E” - Plano de Matéria da disciplina Tiro Policial.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2012.

(a) Eduardo César Reis – Cel PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) Sílvio Antônio Leite – Maj PM
Chefe do CRS

ANEXO “A”**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CIFS/2012**

Data / Hora		Atividade	Local
07 a 24/05/2012		Inscrição	Internet
25/05/2012		Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE)	Bancos: do Brasil, Bancoob, HSBC, Itaú, Mercantil do Brasil e Bradesco.
20/06/2012	18:00 h	Conhecimento do local de prova	Consulta pela Internet/Intranetpm
27/06/2012 (quarta)	13:15 h	Apresentação dos candidatos nos locais de prova.	
	14:00 h às 17:00 h	Prova de conhecimentos	
27/06/2012	17:01 h	Divulgação do gabarito	
17/07/2012		Resultado final e convocação para matrícula	CRS, Internet, Intranetpm
06/08/2012	08:30 h	Matrícula/início do curso	EFAS

Consultas pela Internet: www.pmmg.mg.gov.br/crs

ANEXO “B”

UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

CIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL
Belo Horizonte	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Lavras	6ª RPM
Divinópolis	7ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Uberlândia	9ª RPM
Patos de Minas	10ª RPM
Montes Claros	11ª RPM
Ipatinga	12ª RPM
Barbacena	13ª RPM
Curvelo	14ª RPM
Teófilo Otoni	15ª RPM
Unaí	16ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM
Poços de Caldas	18ª RPM

OBS: O candidato deverá consultar através da Internet www.pmmg.mg.gov.br/crs, na data de **20/06/2012**, o endereço exato onde irá realizar a prova.

ANEXO “C”

MODELO DE RECURSO DO CIFS/2012

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

1. CONCURSO: CIFS/2012 – EDITAL NR 03, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

2. IDENTIFICAÇÃO

Graduação/Nome: _____
Unidade: _____ Telefone _____
e-mail: _____

3. SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora

Como candidato ao CIFS/2012, solicito revisão:

() do gabarito oficial da prova, matéria de _____ questão _____
() outros - especificar

4. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do candidato

ANEXO “D”

PROGRAMA DE MATÉRIAS DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO CIFS/2012.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Estudo de texto (questões objetivas sobre um texto de conteúdo literário ou informativo ou crônica). 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica. 4. Pontuação. 5. Estrutura e formação de palavras. 6. Classes de palavras. 7. Frase, oração e período. 8. Termos da oração. 9. Período composto. 10. Funções sintáticas dos pronomes relativos. 11. Emprego de nomes e pronomes. 12. Emprego de tempos e modos verbais. 13. Regência verbal e nominal (crase). 14. Concordância verbal e nominal. 15. Orações reduzidas. 16. Colocação pronominal. 17. Estilística. 18. Figuras de linguagem. *Referências:* CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: IBEP-Nacional, 2008.

CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS

1. **Lei n.º 5.301, de 16/10/1969**, Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e suas alterações – Título I, do Capítulo I ao IV.
2. **Lei n.º 14.310, de 19/06/2002**, Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e decisões administrativas.
3. **Decreto n.º 44.557, de 28/06/2007**, que contém o Regulamento de Promoção de Praças das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais.
4. **Decreto-Lei n.º 1.001, de 21/10/1969** - Código Penal Militar: arts. 9º, 55 ao 68.
5. **Lei Federal n.º 11.340, de 07/08/2006**, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º, do art. 226, da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.
6. **Resolução n.º 3.666, de 02/08/2002**, aprova o Manual de Processos e Procedimentos Administrativos-Disciplinares da Polícia Militar de Minas Gerais (MAPPAD/PM).
7. **Instrução de Recursos Humanos n.º 310, de 01/12/2004**, estabelece procedimentos para o exercício do Contraditório e da Ampla Defesa em Sindicâncias e Procedimentos Disciplinares no âmbito da Instituição.
8. **Nota Instrutiva n.º 19/1993-CG**, trata do isolamento e da preservação de locais de crime pela Polícia Militar.
9. **Caderno Doutrinário 1** – Intervenção Policial Verbalização e Uso da Força, de 08/11/2010 (publicado na Separata do BGPM n.º 86, de 23/11/10).
10. **Caderno Doutrinário 2** – Tática Policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas. Resolução n.º 4.151, de 09/06/2011, BGPM n.º 86, de 10/11/2011. (publicado na Separata do BGPM n.º 97, de 27/12/11).

11. **Caderno Doutrinário 3** – Blitz Policial, de 08/11/2010 (publicado na Separata do BGPM nº 87, de 25/11/10).
12. **Caderno Doutrinário 4** – Cerco, Bloqueio e Abordagem a Veículos. Resolução nº 4.145, de 09/06/2011, BGPM nº 86, de 10/11/2011. (publicado na Separata do BGPM nº 91, de 01/12/11).
13. **Caderno Doutrinário 5** – Escoltas Policiais e Conduções Diversas. Resolução nº 4.146, de 09/06/2011, BGPM nº 86, de 10/11/2011. (publicado na Separata do BGPM nº 92, de 06/12/11).

ANEXO “E”

PLANO DA MATÉRIA TIRO POLICIAL

Unidade I – Conhecimentos Teóricos

- 1) Importância do tiro na atividade policial;
- 2) Princípios de segurança para realização das aulas de tiro policial;
- 3) Princípios básicos para o uso da força e da arma de fogo;
- 4) Fundamentos do tiro:
 - a) postura;
 - b) empunhadura;
 - c) respiração;
 - d) alinhamento visual;
 - e) controle da tecla do gatilho;
 - f) concentração dos fundamentos;
 - g) solução das panes mais comuns no revólver calibre .38 e na Pistola Imbel .40

Unidade II - Prática de tiro

- 02 séries de 18 disparos divididos nas três posições de tiro (de pé, ajoelhado e deitado), obedecendo aos critérios:
 - distância de 10 metros;
 - tempo de dois minutos para a realização de todos os 18 disparos por série, incluindo recarga com jet loader e solução para qualquer incidente de tiro, exceto aqueles que impossibilitem definitivamente o uso da arma;
 - empunhadura dupla e ação dupla da arma;
 - recarga com jet loader, sendo disponibilizado para cada militar na linha de tiro, três jets com seis cartuchos em cada;
 - silhueta colt livre na primeira série e meia silhueta (diagonal à esquerda) na segunda série;
 - serão computados os resultados das duas séries;
 - os pontos no alvo, serão os válidos para a silhueta colt, sendo possível em cada série, o máximo de 108 pontos no alvo;
 - a aula com revólver calibre .38 vale 2,0 pontos, obtidos pela soma das duas séries de tiro e transformadas em nota, por meio de regra de três simples

Unidade III - Prática de tiro

- 02 séries de 18 disparos divididos nas três posições de tiro (de pé, ajoelhado e deitado), obedecendo aos critérios:
- distância de 10 metros;
- tempo de um minuto e meio para a realização de todos os 18 disparos por série, incluindo troca de carregadores e solução para qualquer incidente de tiro, exceto aqueles que impossibilitem definitivamente o uso da arma;
- empunhadura dupla e ação simples da arma;
- recarga com carregador, sendo disponibilizado para cada militar na linha de tiro, três carregadores com seis cartuchos em cada;
- silhueta colt livre na primeira série e meia silhueta paralela (somente a parte de cima) na segunda série;
- serão computados os resultados das duas séries;
- os pontos no alvo, serão os válidos para a silhueta colt, sendo possível em cada série, o máximo de 108 pontos no alvo.